



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 52 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos arts. 69, inciso IV¹ e 87, inciso I, alínea “a”² da Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n° 89/2010³ e 538/2018⁴,

DECRETA:

Art. 1º. Está criada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, competente para as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA;
- SILVIANA FERREIRA DE LIMA;
- MANOEL ERALDO DA LUZ;
- ELAINE DO ROCIO DELAY;
- AGNER LOURENÇO;
- DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS;
- ERALDO MENDES;
- EMANUELLE URBAN BORGES;

¹ compete privativamente ao Prefeito sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

² A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: a) regulamento de lei;

³ regula os processos de sindicância e de inquérito administrativo no âmbito da administração municipal de Morretes, e dá outras providências;

⁴ Altera a alínea a, do artigo 12, da Lei n° 89 de 17 de maio de 2010.



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

– SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO.

Art. 3º. Para cada Sindicância ou Processo Disciplinar será nomeada uma Comissão composta por 03 (três) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes, selecionados entre aqueles elencados no artigo 2º.

Parágrafo único. A portaria de nomeação identificará, entre os servidores titulares, o Presidente e o Secretário, e identificará ainda o primeiro suplente.

Art. 3º. A Comissão atuará sempre com três titulares.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos legais do Presidente assumirá a função o Secretário, e na ausência deste assumirá a função o Primeiro Suplente e em caso de nova vacância o Segundo Suplente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 302, de 22 de fevereiro de 2019 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de março de 2021

Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITO MUNICIPAL